

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE ANÁLISE  
TÉCNICA DE PROPOSTA COMERCIAL DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/19**

Resultado do julgamento da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública nº 008/19, Processo Licitatório nº 185/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, passeio e drenagem superficial, conforme relação constante deste projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme convênio 527/2019/SEGOV. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: JVF Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 09.236.617/0001-85, no menor valor global total de R\$ 542.801,51. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 03/04/2020.

**MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA**  
Presidente Interina CPL

**Publicado por:**  
Daniel Alves Vilela  
**Código Identificador:**94CF9A33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
016/2020**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** - Torna público Errata e Prorrogação do Pregão Presencial 016/2020 para o dia 30/04/2020 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa/MG (pacote 06). A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

**MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque  
**Código Identificador:**685560E5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.992, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do recadastramento anual obrigatório dos servidores Municipais de Lagoa Santa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o prazo estabelecido para o recadastramento anual obrigatório, de todos os servidores ativos e afastados do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, com previsão para o período de 1º a 15 de abril de 2020; e

Considerando a situação de emergência em saúde pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Santas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O prazo para recadastramento anual obrigatório, de todos os servidores ativos e afastados do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, estabelecido pelo Decreto municipal nº 3.902, de 31 de outubro de 2019, fica suspenso enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município.

**Art. 2º** Em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Santa estão suspensos os atendimentos presenciais para realização deste serviço.

**Art. 3º** Findada a Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Coordenação de Recursos Humanos comunicará aos servidores o novo prazo para o recadastramento e os meios sua realização.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaynná Mérian Reis Maciel  
**Código Identificador:**20065152

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.991, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Prorroga prazo para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados no exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública deve observar em todos os atos que praticar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes no art. 5º e no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que os recursos da concessão de uso resolúvel dos loteamentos fechados, prevista na Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, em especial nos arts. 59 e 59-A se destinam especificamente para a realização de obras de infra-estrutura urbana, implantação e execução do Programa Morar Legal e custeio das intervenções para a instalação da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa;

Considerando que a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 2.077, de 03 de janeiro de 2011, não compromete as ações programadas até dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de assegurar os postos de trabalho existentes nos condomínios, diante o cenário de instabilidade econômica pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a manifestação formal dos contribuintes em quitar a obrigação, desde que concedido maior prazo, em razão da considerável redução de receitas aferidas pelos condomínios em razão dos impactos das medidas adotadas para combate Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a data de vencimento para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados, do exercício de 2020, para o dia 20 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.